

ESTADO DO CEARA
Prefeitura Municipal de Ubajara
Ubajara no Rumo Certo

LEI Nº. 738/2005 DE 27 DE JUNHO DE 2005.

Cria no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, cargos de provimento efetivo e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA, FAZ SABER QUE A
CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO.

Art. 1º. – Cria no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, integrando-se a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal de que trata a Lei Municipal de nº.613/2001, de 27/04/2001, os cargos de provimento efetivo para Médico, Dentista e Enfermeiro, os quais serão lotados na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, para atuação junto ao Programa Saúde da Família-PSF, de conformidade com os Anexos I e II, partes integrantes desta Lei.

Parágrafo Único – A Nomenclatura, Quantidade de Cargos e Qualificação estão contidas no Anexo I, como a Jornada de Trabalho e Remuneração será a constante do Anexo II.

Art. 2º. – Os Cargos de que trata o artigo anterior serão preenchidos através de Concurso Público de provas e títulos, de acordo com o grau de atribuições e responsabilidades de cada cargo.

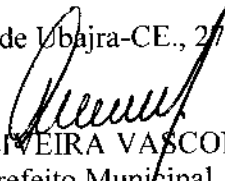
Art. 3º. – Para pagamento da remuneração dos servidores ocupantes dos cargos constantes do Anexo I de que trata o artigo 1º., serão utilizados recursos do Sistema Único de Saúde-SUS, bem como de outros repasses oriundos do Ministério da Saúde, e que se destinem a execução de ações para manutenção do Programa Saúde da Família-PSF

Art. 4º. – Os cálculos para percepção de benefícios previdenciários, indenizações trabalhistas e aposentadorias, serão feitos levando-se em consideração apenas o valor do salário-base.

Art. 5º. – Os critérios para concessão do Incentivo e Produtividade, serão definidos e regulamentado através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, o qual será publicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Lei.

Art. 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ubajara-CE., 27 de Junho de 2005.


ARÍ DE OLIVEIRA VASCONCELOS
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
“Ubajara no Rumor Certo”

ANEXO I

Nomenclatura do Cargo	Quantidade	Qualificação Exigida
Médico PSF	09	3º Grau com Especialização na área
Enfermeiro PSF	09	3º Grau com Especialização na área
Odontólogo PSF	09	3º Grau com Especialização na área



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
"Ubajara no Rumo Certo"

ANEXO II

Nomenclatura do cargo	Jornada de Trabalho	Salário-Base	Incentivo	Produtividade	Total da Remuneração
Médico PSF	40 hs	1.000,00	3.000,00	2.000,00	6.000,00
Enfermeiro PSF	40 hs	600,00	650,00	250,00	1.500,00
Odontólogo PSF	40 hs	750,00	1.000,00	550,00	2.300,00